



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL AFETADAS POR EVENTO CLIMÁTICO ADVERSO OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM 31/10/2025, QUE OCASIONOU DANOS EM RESIDÊNCIAS E MOTIVOU A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS DO MUNICÍPIO, CLASSIFICADA SOB O COBRADE Nº 1.3.2.1.3, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.918/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025” conforme Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições fixadas neste edital, através da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. Wanderson Pinto da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Global**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 22/04/2026 às 08:00 (oito horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/04/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 27/04/2026 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Estimado
1	Telha de Fibrocimento 2,44x1,10 5mm (sem amianto)	3.584	PC	R\$209.688,01
2	Telha de Fibrocimento 1,83x1,10 5mm (sem amianto)	1.800	PC	R\$84.648,06
3	Telha de Fibrocimento 1,53x1,10 5mm (sem amianto)	1.000	PC	R\$42.186,70
4	Cumeeira Normal 15Gx1,10mm	1.000	PC	R\$52.000,00
5	Parafuso Kit Telha 5/16x1,10mm	4.000	CJ	R\$2.933,20
				R\$391.455,97

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL AFETADAS POR EVENTO CLIMÁTICO ADVERSO OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM 31/10/2025, QUE OCASIONOU DANOS EM RESIDÊNCIAS E MOTIVOU A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS DO MUNICÍPIO, CLASSIFICADA SOB O COBRADE Nº 1.3.2.1.3, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.918/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025”

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

- a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;



4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;
- 6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;
- 6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)**



minutos do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir como exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas

na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com osmesmosefeitosda CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjuntade Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO III;

d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;

d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei eem outras normas específicas, conforme ANEXO VI

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de

atividade compatível ao objeto licitado;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

14.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site



www.bnc.org.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

Organograma 0600200051 – Apoio para Melhoria Habitacional – Zona Urbana, Dotação 550 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Recurso 2503.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam vencimentos prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

19.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a



qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 06 de março de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NPA: 001/2026

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Luz – Minas Gerais.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Estimado
1	Telha de Fibrocimento 2,44x1,10 5mm (sem amianto)	3.584	PC	R\$209.688,01
2	Telha de Fibrocimento 1,83x1,10 5mm (sem amianto)	1.800	PC	R\$84.648,06
3	Telha de Fibrocimento 1,53x1,10 5mm (sem amianto)	1.000	PC	R\$42.186,70
4	Cumeeira Normal 15Gx1,10mm	1.000	PC	R\$52.000,00
5	Parafuso Kit Telha 5/16x1,10mm	4.000	CJ	R\$2.933,20
				R\$391.455,97

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Recentemente, o município de Luz - Minas Gerais, foi atingido por uma tempestade caracterizada por fortes rajadas de vento, queda de granizo e elevado volume de chuvas. Em decorrência desse evento climático adverso, foi declarada Situação de Emergência nas áreas afetadas do município, em razão de tempestade local/convectiva – granizo, classificada sob o COBRADE nº 1.3.2.1.3, conforme a legislação vigente, por meio do Decreto Municipal nº 3.918/2025, de 31 de outubro de 2025.

Como consequência, diversas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social, demandando apoio e atendimento por parte da Política de Assistência Social do município.

Os bens de consumo, mencionados anteriormente, é considerado comum, pois enquadra-se na classificação nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal N.º 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Neste caso, os materiais poderão ser adquiridos por meio de Pregão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais de construção para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.1. A entrega dos materiais deverá ser imediata, logo após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, ao endereço indicado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail social@luz.mg.gov.br ou esclarecidas por ligação através do telefone (37)3421-2550.

A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, não só na sede do município como também nos Distritos e Zona Rural, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o visto da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da empresa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faça jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail financa@luz.mg.gov.br.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Optou-se pela adoção do critério de menor preço, por se tratar da forma mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza do objeto a ser contratado.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, garantindo o atendimento à necessidade da Administração com economicidade, eficiência e legalidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$391.455,97 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Disponibilidade orçamentária prevista no Quadro de Detalhamento de Despesas, Organograma 0600200051 – Apoio para Melhoria Habitacional – Zona Urbana, Dotação 550 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Recurso 2503.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1.** Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo.
- 10.1.2.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 10.1.3.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 10.1.4.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 11.1.2.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.
- 11.1.3.** Exercer a fiscalização do contrato.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta Dispensa de Licitação Emergencial será de 120 dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do contrato.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1.** De acordo com o Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Luz, 27 de Janeiro de 2026.

Layla Glenda Zica Silva
Auxiliar Administrativo – Matrícula 7195

Wanderson Pinto da Silva
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NPA: 001/2026

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais do Município produzem significativo impacto na atividade econômica e na vida dos munícipes, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de Políticas Públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Recentemente, o município de Luz - Minas Gerais foi atingido por uma tempestade caracterizada por fortes rajadas de vento, queda de granizo e elevado volume de chuvas. Em decorrência desse evento climático adverso, foi declarada Situação de Emergência nas áreas afetadas do município, em razão de tempestade local/convectiva – granizo, classificada sob o COBRADE nº 1.3.2.1.3, conforme a legislação vigente, por meio do Decreto Municipal nº 3.918/2025, de 31 de outubro de 2025.

Como consequência, diversas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social, demandando apoio e atendimento por parte da Política de Assistência Social do Município.

Os materiais de construção a serem adquiridos são considerados comuns, pois enquadram-se na classificação nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal N.º 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Neste caso, os materiais poderão ser adquiridos por meio de Pregão.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

2.3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento às diretrizes da Administração Pública e visando à adequada instrução do processo de contratação, foi realizado o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de levantar informações sobre o mercado fornecedor para o objeto pretendido.

Para tanto, foi realizado um levantamento de preços com base em três orçamentos, os quais se encontram anexos a este documento. Os orçamentos foram obtidos junto a fornecedores distintos, selecionados com base em sua atuação no mercado e capacidade técnica de atendimento ao objeto pretendido.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais de construção para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município.

2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.584 telhas de fibrocimento 2,44x1,10 5mm (sem amianto), 1.800 telhas de fibrocimento 1,83x1,10 5mm (sem amianto), 1.000 telhas de fibrocimento 1,53x1,10 5mm (sem amianto), 1.000 cumeeiras normal 15Gx1,10 mm e 4.000 parafusos kit telha 5/16x1,10mm.

2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$391.455,97.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em agrupamento de itens.

2.9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da referida aquisição, espera-se atender de forma adequada às necessidades identificadas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e, consequentemente, do atendimento ao público assistido.



3. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

4. LISTA DE ANEXOS

- Orçamentos.

Luz, 27 de Janeiro de 2026.

Layla Glenda Zica Silva
Auxiliar Administrativo – Matrícula 7195

Wanderson Pinto da Silva
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/EstadoCivil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL AFETADAS POR EVENTO CLIMÁTICO ADVERSO OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM 31/10/2025, QUE OCASIONOU DANOS EM RESIDÊNCIAS E MOTIVOU A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS DO MUNICÍPIO, CLASSIFICADA SOB O COBRADE Nº 1.3.2.1.3, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.918/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025”

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Estimado
1	Telha de Fibrocimento 2,44x1,10 5mm (sem amianto)	3.584	PC	
2	Telha de Fibrocimento 1,83x1,10 5mm (sem amianto)	1.800	PC	



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



3	Telha de Fibrocimento 1,53x1,10 5mm (sem amianto)	1.000	PC	
4	Cumeeira Normal 15Gx1,10mm	1.000	PC	
5	Parafuso Kit Telha 5/16x1,10mm	4.000	CJ	
Total				

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

Assinatura:



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2026, Pregão nº 013/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2026.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nascida de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nascida de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO nº 360/2026 - PREGÃO Nº 013/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) **(NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL AFETADAS POR EVENTO CLIMÁTICO ADVERSO OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM 31/10/2025, QUE OCASIONOU DANOS EM RESIDÊNCIAS E MOTIVOU A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS DO MUNICÍPIO, CLASSIFICADA SOB O COBRADE Nº 1.3.2.1.3, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.918/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**”, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do presente contrato é R\$ _____ no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Estimado
1	Telha de Fibrocimento 2,44x1,10 5mm (sem amianto)	3.584	PC	
2	Telha de Fibrocimento 1,83x1,10 5mm (sem amianto)	1.800	PC	



3	Telha de Fibrocimento 1,53x1,10 5mm (sem amianto)	1.000	PC	
4	Cumeeira Normal 15Gx1,10mm	1.000	PC	
5	Parafuso Kit Telha 5/16x1,10mm	4.000	CJ	
Total				

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimento deverá ser prestado na forma descrita no Termo de Referência que instrui o edital que rege o certame.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a emissão e entrega do documento fiscal pela Contratada junto à Prefeitura Municipal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos produtos fornecidos.

4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 5.1. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.2. O material deverá ser recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento de material, será realizado pelo gestor do contrato.
- 5.5. A gestora do contrato analisará os relatórios e toda documentação necessária e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Organograma 0600200051 – Apoio para Melhoria Habitacional – Zona Urbana, Dotação 550 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Recurso 2503.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Constituem obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.
- IV) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- V) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- VI) Arquivamento, entre outros documentos, das especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do material e notificações expedidas.
- VII) Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DA CONTRATADA

- I) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. Deixar de apresentar amostra;
 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) Fraudar a licitação
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos licitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designado.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.6. Compete à fiscal do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art.107, da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Luz:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Na alteração contratual serão observadas as condições e exigências previstas nos arts. 134 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não



importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Luz em obediência à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integra este instrumento contratual o Termo de Referência contido no Anexo I, do edital que rege o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao processo de licitação nº360/2026, modalidade pregão eletrônico nº 013/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Luz/MG, ____ de ____ de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

WANDERSON PINTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM
ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

JOÃO HENRIQUE CANÇADO
RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO